

A APROXIMAÇÃO DA POLÍCIA À SOCIEDADE POR INTERMÉDIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELIGIOSAS

THE APPROXIMATION OF THE POLICE TO SOCIETY THROUGH RELIGIOUS CIVIL SOCIETY ORGANIZATIONS

LA APROXIMACIÓN DE LA POLICÍA A LA SOCIEDAD A TRAVÉS DE ORGANIZACIONES RELIGIOSAS DE LA SOCIEDAD CIVIL

Victor Gabriel Rodrigues Viana Oliveira¹ 

RESUMO

A aceitabilidade social das polícias, necessária para o empreendimento de proximidade, perpassa pela fiabilidade que as instituições possuem em um determinado cenário comunitário. Assim, diante do papel filantrópico das organizações da sociedade civil religiosas (OSCR), objetiva-se analisar a intervenção destas no panorama das ações policiais, sobretudo na construção de vínculos entre o policial e a comunidade onde atua. Com base em leituras bibliográficas e na análise de exemplos de uma OSCR voltada ao segmento de segurança, em dois bairros brasileiros com violência destacada, observados a partir de matérias publicizadas com acesso público, constatou-se que a segurança pública aproveita-se da multidimensionalidade da polícia comunitária para alcançar a aproximação social, encontrando nas ações de colaboração de interesse coletivo das OSCR favoráveis espaços de atuação e remodelagem da imagem institucional e de abertura externa para o (re)estabelecimento de laços de confiança.

Palavras-chave: Polícia comunitária; Aproximação social; Organizações da sociedade civil religiosas.

ABSTRACT

The social acceptability of the police, which is necessary for the outreach project, depends on the reliability that the institutions have in a given community setting. Thus, given the philanthropic role of religious civil society organizations (RCOs), the aim is to analyze their intervention in the panorama of police actions, especially in building bonds between the police officer and the community where they operate. Based on bibliographical readings and the analysis of examples of a RCOs focused on the security segment, in two Brazilian neighborhoods with notable violence, observed from published materials with public access, it was found that public security takes advantage of the multidimensionality of community policing to achieve social proximity, finding in the collaborative actions of collective interest of the RCOs favorable spaces for action and remodeling of the institutional image and external openness for the (re)establishment of bonds of trust.

Keywords: Community police; Social proximity; Religious civil society organizations.

RESUMEN

La aceptabilidad social de la policía, necesaria para el trabajo de proximidad, está vinculada a la fiabilidad que las instituciones tienen en un determinado escenario comunitario. Así, frente al papel filantrópico de las organizaciones de la sociedad civil religiosas (OSCR), el objetivo es analizar la intervención de estas en el panorama de las acciones policiales, especialmente en la construcción de vínculos entre las policías y las comunidades donde actúan. Con base en lecturas bibliográficas y en el análisis de ejemplos de una OSCR enfocada en el sector de la seguridad, en dos barrios brasileños con alta violencia, observados a partir de reportajes públicos de acceso libre, se constató que la seguridad pública se beneficia de la multidimensionalidad de la policía comunitaria para alcanzar la proximidad social, encontrando en las acciones de colaboración de interés colectivo de las OSCR espacios favorables para la intervención y remodelación de la imagen institucional, así como para la apertura externa para el (re)establecimiento de lazos de confianza.

Palabras clave: Policía comunitaria; Proximidad social; Organizaciones de la sociedad civil religiosas.

¹ Doutorando e Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília. Major da Polícia Militar do Distrito Federal. Contato: victorgrvo@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Diante da gama de possibilidades políticas no segmento da segurança pública, com estratégias cada vez mais diversificadas e potenciais atores em todas as vertentes da sociedade civil, ações conjuntas com organizações religiosas podem se mostrar significativas dentro dos projetos institucionais de redução da violência no Brasil.

Isso porque iniciativas promovidas por organizações da sociedade civil religiosas (OSCR) em conjunto com Batalhões da Polícia Militar (BPM) no Brasil (Custódio, 2020; 2021; Evento, 2023) têm alavancado reflexões a respeito de temas como a multidimensionalidade da filosofia de polícia comunitária e aberto novos caminhos para enfrentar os desafios que as instituições policiais possuem na aproximação social.

É relevante ressaltar que a representatividade social das instituições de segurança pública influí significativamente no estabelecimento do contato inicial e no ganho de confiança e credibilidade por parte dos policiais, especialmente em ambientes de grande vulnerabilidade.

Para Roché (2016), a eficácia das ações policiais são derivadas da confiança que a polícia goza na sociedade e, por conseguinte, a obediência voluntária das pessoas em uma abordagem, por exemplo, é a manifestação da sua legitimidade. E essa confiança, como ensinam Dias *et al.* (2021, p.5), ocorre tanto por meio da relação direta entre as partes, como também, de forma indireta, pela percepção de terceiros.

Por sua vez, Santos (2021) complementa afirmando que a sensação de pertencimento e a representação dos sujeitos sociais em um determinado cenário articulam-se com múltiplos elementos, tais quais, de índole afetiva, mental e, no caso da polícia, acrescenta-se, de imaginários sociais sobre o que essa instituição representa em cada ambiente e em que contextos ela interage com aquele segmento da sociedade.

Nesse sentido, ressaltam-se os estigmas negativos de violência e de distanciamento dos agentes de segurança com a sociedade, visto que a polícia ainda é observada como instituição reguladora e penalizadora e, diante desses atributos, raramente é requerida como parceira na resolução de problemas sociais.

Com isso, apresentam-se duas questões norteadoras:

- É possível depreender que iniciativas de organizações da sociedade civil que estimulam a interação da polícia com parcelas da sociedade, por intermédio de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, podem colaborar com a superação de doxas e de rótulos desfavoráveis contra a polícia?
- Em relação à polícia militar, que é a principal instituição no panorama da segurança

pública com atribuição no policiamento ostensivo e na repressão imediata (direta) em ilícitos penais no Brasil, essa parceria pode render frutos positivos para a promoção de ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas (Brasil, 2018, art. 5º)?

Considerando esse cenário, o artigo tem como objetivo analisar a intervenção das organizações da sociedade civil religiosas no panorama das ações policiais concernentes ao policiamento comunitário.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A REPRESENTATIVIDADE SOCIAL E OS DESAFIOS NA APROXIMAÇÃO COMUNITÁRIA DA POLÍCIA

Na tentativa de compreender a percepção do estado social dos atores policiais em determinada comunidade e, por consequência, a representação social da instituição na admissão de confiança e aceitabilidade na aproximação, Santos (2021) ensina acerca da importância do “afeto” na discussão de integração social. Para ele, “os afetos são expressões cognitivas que se constroem no embate com o outro, no diálogo e na presença do outro” (Santos, 2021, p. 465).

Nesse sentido, para a legitimação de um espaço social democrático, são necessários ecossistemas comunicacionais nos espaços de integração, construção e socialização das subjetividades (Santos, 2021). Ou seja, é necessário articular elementos “afetivos, mentais, sociais, integrando a cognição, a linguagem e a comunicação às relações sociais que afetam as representações sociais e à realidade material, social e ideativa sobre a qual elas intervêm” (Spink, 1995, p.121).

(...) a estrutura de imagem dos agentes da segurança pública – suas ações, discursos e pertencimento no espaço social -, constrói-se a participação da operação dos sentidos, pois a comunidade, através da sensação de proteção, encurtamento das distâncias e eliminação do status de medo que o discurso do senso comum foi se perpetrando ao longo do tempo, ela garante o sentido de aproximação e confiança (Santos, 2021, p. 465).

Isso significa que a imagem que a instituição policial militar possui na sociedade, ou a sua reputação interpessoal (Ryan, 2004), é resultado das expressões de afeto oriundas do diálogo, da integração e, nesse quesito, também da presença dos agentes de segurança no contexto comunitário. Não se exclui, no entanto, nesta dinâmica, as demais influências interseccionais à construção de subjetividades em áreas de periferia e de exclusão, onde as políticas assistenciais do Estado são, eventualmente, deficitárias.

Isso porque, como representantes do Estado, os policiais são consignatários de protestos

e exigências sociais em razão do maior contato com a comunidade dentre a maioria dos agentes públicos. E por serem também os detentores e executores da força primária nos conflitos com a lei, têm uma desvantagem preambular na interação com as pessoas e, por esse motivo, também na constituição desse vínculo afetuoso.

Logo, como o policial militar é o representante mais próximo e tangível do Estado para a maior parte da população, dada a legitimação constitucional para o uso da força, escancaram-se os estigmas de violência e ineficiência policial (Soares; Guindani, 2007). A opinião pública pautada em atributos negativos é, de antemão, um dificultador na aproximação e na conquista de credibilidade.

E, em se tratando da atividade policial militar, cuja reputação explícita, no senso *commum*, violações de direitos humanos e casos de refração legal (Soares; Guindani, 2007), além da lógica de vigilância e punição inerentes à atividade policial (Foucault, 2004), resgatar um relacionamento sólido de policiamento interativo é ainda mais complexo.

Roché (2016) problematiza ainda mais essa relação conflituosa ao pontuar que, se a legitimidade da polícia depende da integração e do sentimento de pertencimento à coletividade nacional, em uma sociedade desigual, os únicos desfechos esperados são contínuas tensões.

Assim, para a construção de um espaço para diálogo ampliado e democrático, nas palavras de Santos (2021, p. 465), é importante “ampliar situações, parcerias, projetos, que minimizem o espectro negativo da relação polícia/comunidade, direcionando, assim, um estado social de construção efetiva”. Em outras palavras, é necessário assumir uma postura propositiva e adotar iniciativas que apontem, inclusive, para alternativas que consolidem temas de segurança pública com uma gestão participativa e de cooperação mutualista com organismos da sociedade civil.

Essas ações implicam em reciprocidade de propósitos: para a polícia a almejada aproximação social necessária para o fomento de programas de polícia comunitária e para a sociedade civil, a aproximação para a garantia da cobiçada segurança comunitária.

O elemento “confiança”, esteio dessa aproximação social, é antes um resultado de uma troca que propriamente decorrente do status do locutor (polícia). Ou seja, não basta dizer que a polícia deve ser respeitada porque é a polícia simplesmente, mas porque existe um reconhecimento por parte das pessoas com as quais se estabelece um laço de cooperação (Roché, 2016).

A confiança se estabelece como um construto de coordenação baseada em valores morais e normas coletivas que possibilita cooperação, partilha e colaboração em realidades e ambientes vulneráveis como os da atividade policial (Reed, 2001).

Insta apontar que a segurança pública, conforme descreve o artigo 144 da Constituição

Federal do Brasil, é dever do Estado, mas também direito e responsabilidade de todos (Brasil, 1988). Daí deriva, por exemplo, a interação da polícia com organismos da sociedade civil interessados em cooperar com a gestão pública e, especialmente, na resolução de problemas comunitários, tais como as entidades privadas religiosas.

Essa estratégia é implementada, por exemplo, no Distrito Federal, com a formação da “Aliança Protetiva”, já chamada de Aliança Distrital em 2021, cujo objetivo é de promover ações unificadas entre o governo, lideranças religiosas, sociais e a comunidade, a fim de estabelecer, nesse programa específico, uma rede de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica e familiar (Lobo, 2023). A aliança foi uma iniciativa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) e já realizou diversos encontros e formações de líderes religiosos desde 2023, abordando a importância da participação social na prevenção à violência contra a mulher (Cunha, 2023).

E essa interação é o cerne da filosofia de polícia comunitária, pois pressupõe uma “nova parceria entre a população e a polícia, buscando, acima de tudo, uma conscientização popular acerca da responsabilidade social de cada indivíduo e, ainda, do comprometimento de ambas as partes na solução de problemas” (Marcineiro, 2009, p. 126).

Segundo a Diretriz Nacional de Polícia Comunitária (Brasil, 2019), a parceria é um elemento fundamental e integrante do conceito de polícia comunitária e se define como uma associação ou reunião “para um fim de interesse comum, ou ação de mais de um ator para alcançar um objetivo comum a todos os atores sociais” (Brasil, 2019, p.11).

Corroborando, Trojanowicz e Buqueroux (1994) conceituam a polícia comunitária como uma filosofia de trabalho cooperativo e também de estratégia organizacional, posicionando a parceria da polícia com a comunidade no seu eixo basilar.

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos (Trojanowicz; Bucqueroux, 1994, p. 4).

Entretanto, na prática da polícia comunitária surgem desafios para uma parceria produtiva entre os consortes que, preliminarmente, perpassa pela aproximação e pelo estabelecimento da relação de confiança já que, na generalidade, desenha-se “um novo contrato entre a polícia e os cidadãos aos quais ela atende, com base no rigor do respeito à ética policial, da legalidade dos procedimentos, da responsabilidade e **da confiança mútua** que devem existir” (PRONASCI, 2006, p.193, grifo nosso).

Tem-se, portanto, uma multidimensionalidade da filosofia de polícia comunitária, que

oportuniza não apenas plúrimos enfoques nas condutas resolutivas, mas inclusive a compreensão de diferentes vertentes na dinâmica de suas ações, em especial na sua representatividade social face à pretensão de aproximação e parceria entre os interessados.

2.2 MULTIDIMENSIONALIDADE DA FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E A CONSTRUÇÃO DE LAÇOS DE CONFIANÇA

Sedimentar laços de parceria e confiança, estreitando os vínculos com a comunidade local, é essencial para a prática da polícia comunitária (Brasil, 2019; Caye, 2021). Ocorre que o estabelecimento de laços sociais envolve a consciência de mecanismos complexos e atravessa, desde as sociedades tradicionais, uma consciência coletiva a qual se configura a partir das crenças e sentimentos comuns de uma mesma coletividade (Paugam, 2009).

Embora a modernidade tenha inaugurado um comportamento mais individualista, existe uma justaposição de diferentes grupos, acepções e círculos sociais dentro de um mesmo indivíduo, não desqualificando, assim, a experiência coletiva com as representações sociais (De Souza, 2012).

Em suma, o processo de consolidação de laços sociais envolve a intersecção de vários outros vínculos e dimensões. É o que Norbert Elias (1991, p.70 *apud* Paugam, 2009) chama de entrelaçamento das relações humanas. O autor faz uma metáfora com uma rede composta por muitos fios que apenas podem ser explicados a partir de sua associação e relacionamento entre si. Para Paugam (2009, p.27),

falar de laços sociais é antes de tudo partir da constatação que os indivíduos estão ligados por influências e determinações experimentadas reciprocamente. A sociedade é por consequência “algo funcional, algo que os indivíduos fazem e se submetem por vezes” (...). Se o indivíduo é caracterizado por uma pluralidade de vínculos sociais, os grupos aos quais ele pertence podem ser ordenados concentricamente ou, ao contrário, simplesmente justapostos (Paugam, 2009, p.27, tradução nossa).

Dessas lições, é possível inferir que o processo de construção de vínculos verbaliza e exige análises macrossociais que, a depender do agente propulsor, envolve reconstruir rupturas e desconstruir precedentemente eventuais codificações de afastamento e que, em alguma medida, embaraçam o estabelecimento dos laços de confiança.

Em outras palavras, o movimento social para criar vínculos não é desconectado dos sentidos preexistentes e, em diferentes graus de importância, desenrola-se seguidamente de um juízo derivado de faculdades sociais anteriores e dos conceitos erigidos da experiência coletiva.

Portanto, fortalecer um determinado vínculo social envolve ações que visam acentuar

os laços sociais preferidos, organizando a sua ligação e sua relação de dependência com a construção da confiança. Assim, “estudar o vínculo social implica, então, analisar não apenas a multiplicidade e a intensidade dos vínculos sociais, mas também suas fragilidades e suas eventuais rupturas” (Paugam, 2009, p.40, tradução nossa).

Essa multidimensionalidade admitida para a aproximação e consequentemente para o estabelecimento de um vínculo de cooperação mútua com a comunidade, quando compreendida com um recorte semântico-sociológico mais profundo, é capaz de mobilizar ações, inclusive, no sentido de autorizar conciliadores nesse panorama dialógico.

O propósito é reconhecer que a inserção de policiais militares em cenários filantrópicos, ainda que atípico ao exercício das suas atribuições convencionais, em parceria com entidades civis, pode facilitar a aproximação e, patrocinado por atores sociais de prestígio em contextos específicos, pode servir de conexão para o aperfeiçoamento das subjetividades e representatividades.

2.3 A POLÍCIA COMUNITÁRIA EM PROJETOS DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM ORGANIZAÇÕES CIVIS RELIGIOSAS

Nesse diapasão, desponta a participação das organizações civis religiosas em projetos de interesse público e cunho social e que convidam os órgãos de Estado, com destaque para a instituição policial militar, para o desenvolvimento de ações conjuntas, conforme autoriza a Constituição Federal do Brasil:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, **ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público** (Brasil, 1988, art. 19, grifo nosso).

Não é novidade na seara da Administração Pública a parceria de entidades do terceiro setor e outros setores organizados da sociedade civil com o Estado no fomento de ações solidárias e colaborativas, mas reconhecer, no entanto, que o segmento religioso é um importante assessor em cenários específicos, é uma alternativa a ser considerada e validada.

Foi, por exemplo, o que constatou a então Ministra da Saúde no Brasil, Nísia Trindade Lima, enquanto esteve à frente da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), afirmando que “as lideranças religiosas terão um grande papel na transformação da nossa sociedade numa perspectiva emancipatória e democrática” (Brasil, 2023), sinalizando o protagonismo desses entes e a profícua articulação entre sociedade civil e as instituições ligadas ao Poder Público.

De acordo com a Lei nº 13.019/2014, combinada com a Lei 13.204/2015, são organizações da sociedade civil (OSC), “as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos” (Brasil, 2014). Isso significa que, independentemente da doutrina eclesiástica propagada, quando em missão que não seja exclusivamente religiosa, a organização, ou simplesmente igreja², classifica-se como OSC, em face do seu projeto ser de interesse público e de cunho social.

A legislação não busca, portanto, qualificar qualquer templo religioso como OSC apenas pelo seu caráter teísta, mas em reconhecer o papel filantrópico das instituições religiosas na promoção de direitos e na assistência social, especialmente em colaboração de interesse coletivo.

Segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC), em março de 2025 existiam 171.979 organizações da sociedade civil com a natureza jurídica de organização religiosa no Brasil, sendo 16.556 na região Centro-oeste e 90.441 na região Sudeste (Brasil, 2025). Esse número corresponde a 19,1% de um total de 897.054 organizações encontradas no Brasil.

Não obstante, concernir às igrejas os trabalhos sociais em parceria com o Estado ainda é motivo de hesitação por parte de muitos gestores públicos (Ferreira; Cubas, 2003), os quais se vêem refutados pela dicotomia do interesse privado com o público e, principalmente, pelo limiar de aparente afronta ao princípio da laicidade estatal.

Mas acerca dessa insegurança, Ganem (2008) rebate que, se for para atender a interesse público, essa parceria não anula a laicidade ou impõe intromissão entre as instituições. Pelo contrário, “essa permissão de parceria reforça a ideia de que as igrejas podem atuar na vida pública, oferecendo cooperação de natureza educacional, entre outras colaborações, sem que se comprometa a laicidade do Estado” (Ganem, 2008, p.4).

Desta forma, eventual cooperação entre o Estado e as igrejas não importa em cessação da autonomia dos entes nem tampouco fere a impessoalidade e a imparcialidade do Poder Público no exercício das suas atividades. Antes, fortalece o caráter pluralista, fundado no princípio da harmonia social, entre as liberdades de crenças e opiniões admissíveis no panorama político-social, visto que não se trata de subvencionar cultos, mas em um concurso harmônico na solução de problemas sociais.

² Embora a palavra “igreja” refira-se a todas as denominações ou templos cristãos, o termo aqui será trazido como sinônimo de organização civil religiosa, designando qualquer comunidade organizada formal e civilmente, separada do Estado, que se presta a desenvolver atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, independente do credo religioso ou da forma como são nominados seus templos ou prédios de reunião ou congregação eclesiástica.

Na visão de Ganem (2008), as igrejas podem positivamente atuar na vida pública, oferecendo múltiplas colaborações, sem que isso comprometa a natureza secular do Estado. E ressalta que “a participação e a colaboração das organizações religiosas nas discussões em nada desconsidera a laicidade do Estado, antes a reforça” (Ganem, 2008, p. 15).

No Brasil, diversas organizações religiosas fazem trabalhos filantrópicos em diversas frentes sociais em associação com o Poder Público, a exemplo dos centros de tratamento e de recuperação de dependentes químicos administrados por igrejas protestantes ou mesmo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos geridos por instituições espíritas, ambas sem fins lucrativos. Cita-se, ainda, a Pastoral Carcerária (PCr) ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que se empenha, dentre outras atividades, a “acompanhar as pessoas privadas de liberdade em todas as circunstâncias e atender suas necessidades pessoais e familiares” (CNBB, 2023) e que, no arrojo da Lei 12.847/2013, integrava o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura até 2016.

O Estado tem, portanto, nas igrejas importantes cooperadores tanto na gestão pública participativa, como na promoção do bem-estar coletivo por meio de projetos e atividades humanitárias. Entretanto, peculiarmente por trabalhar em conjunto com instituições de segurança e de justiça, um contingente ligado a uma organização da sociedade civil de natureza religiosa no Brasil tem ganhado importante espaço no debate, a saber a Capelania Universal nas Forças Policiais (UFP), iniciada pelo Major Capelão da PMMA Roni Negreiros (Univer, 2025).

De acordo com Negreiros (2020, p.10), a Capelania UFP “executa atividades de natureza social e de valorização humana, de acordo com as necessidades do público alvo e a disponibilidade da instituição religiosa tutora do Programa” e atua em diversos países, a citar, Brasil, Portugal, África do Sul, Botsuana, Colômbia, Guiana, Quênia, Serra Leoa, Uganda e Estados Unidos (UFP, 2024).

Trata-se de uma iniciativa de caráter voluntário³, que promove, secundariamente, atividades sociais, dentre as quais se acentuam a participação em solenidades institucionais, a realização de eventos de valorização dos profissionais dos órgãos de segurança e, especialmente, a doação de cestas básicas à comunidade em parceria com essas mesmas Corporações (Negreiros, 2020; Univer, 2025).

Para Negreiros (2020, p.20), as atividades sociais, “quer sejam realizadas em grandes ou pequenos eventos, são de suma importância, pois estreitam relacionamentos, geram confiança

³ Fundamentada no artigo 5º, inciso VIII da Constituição Federal e na Lei Federal 6.923 de 1981 (Univer, 2025).

e oportunidades de aproximação entre voluntários e autoridades”. De acordo com a Capelania, “entre 2018 e 2023, 11,8 mil voluntários promoveram ações sociais para quase 6 milhões de beneficiados dentro e fora do Brasil” (UFP, 2024).

3 MÉTODO

A análise da intervenção das organizações religiosas da sociedade civil no panorama das ações policiais concernentes ao policiamento comunitário foi realizada em dois momentos distintos.

Um primeiro, disposto a realizar uma discussão a partir de leituras bibliográficas em múltiplos domínios científicos, a fim de dialogar com o referencial teórico trazido na pesquisa a respeito do escopo da filosofia de polícia comunitária, da natureza jurídica dessas entidades e seus respectivos desdobramentos no cenário da segurança pública.

Para tanto, buscou-se agregar temas que pudessem relacionar a atividade policial, a modalidade de policiamento comunitário (ou de proximidade) e o papel das organizações da sociedade civil religiosas concomitantemente. Foram utilizados critérios de pesquisa como “organizações civis religiosas” e “organizações da sociedade civil religiosas”, a partir de termos de classificação com assuntos relacionados à segurança pública, a fim de colacionar as pesquisas, como “polícia”, “urgência”, “emergência” e “segurança”. Adotou-se o limite temporal de 2014, quando se publicou a legislação sobre as OSCRs.

Já no tocante aos bancos de dados pesquisados, foram visitadas as plataformas Scielo Brazil, Scholar Google e BDTD. Todavia, não foi encontrada pesquisa com exata correspondência ao objeto, dado ser um tema de raro debate na comunidade acadêmica.

Em um segundo momento, a pesquisa analisou três exemplos de interação entre uma OSCR específica e corporações policiais militares, observadas no Distrito Federal e em São Paulo, partir de depoimentos, reportagens e publicações realizadas pelas próprias instituições envolvidas e a mídia local, cujos acessos são públicos e orientados prioritariamente à promoção de seus projetos sociais.

Além do exame das atividades de cunho assistencial selecionadas, essa análise se complementou ainda com os próprios depoimentos e testemunhos expostos na publicação, seja de policiais ou de civis participantes dos eventos. Trata-se de uma netnografia passiva de caso único, em que a pesquisa concilia conteúdos já publicados na internet (sites, blogs, redes sociais, fóruns etc), os quais não se requer interação com usuários, combinando com literaturas acadêmicas relacionadas ao tema em investigação (Kozinets, 2014).

Logo, por meio de uma pesquisa exploratória de literatura, com pretensão integrativa

em fontes abertas, e do conhecimento de projetos divulgados em plataformas virtuais públicas, cujos achados possuem alcance amplo e irrestrito, será possível iniciar preliminarmente as discussões do tema de pesquisa, a fim de estabelecer uma contextualização para o problema e ampliar a análise das possibilidades presentes nas literaturas consultadas.

Para tanto, por meio de uma abordagem qualitativa, a investigação seguiu a metodologia hipotético-dedutiva, a qual tenta explicar um fenômeno ou responder a um problema de pesquisa a partir da formulação de uma hipótese. No caso concreto, a hipótese defende que as ações conjuntas entre a polícia militar e organizações religiosas, como as instituições policiais podem se beneficiar na aproximação com a sociedade e na superação de identidades errôneas e estereótipos desfavoráveis, aproveitando-se da representatividade de outros atores sociais.

Segundo Barros (2015), além de estabelecer uma direção mais definida para a pesquisa, a hipótese tem também uma função unificadora e complementadora, organizando os conhecimentos adquiridos e preenchendo as lacunas eventualmente deixadas na discussão teórica.

4 RESULTADOS

Observando as ações promovidas pela OSCR denominada “Capelania Universal nas Forças Policiais” (UFP) em duas regiões brasileiras, a saber, a região de Guarulhos (São Paulo) e o bairro do Sol Nascente (Distrito Federal), onde foram realizados eventos de assistência social, como doações de cestas básicas e palestras com temas de segurança pública, percebeu-se uma inserção estratégica das instituições policiais militares no contexto de ajuda comunitária. Ou seja, os eventos organizados pela OSCR em comento, com foco inicial na assistência contra a insegurança alimentar e na difusão de informações de segurança e de combate à violência doméstica, abriram portas para a aproximação da polícia com as comunidades de Guarulhos e do Sol Nascente, respectivamente.

Destaca-se que essas localidades foram selecionadas dentre as mais recentes ações sociais dessa organização específica, publicizadas na internet, mas que não priorizassem a assistência religiosa como foco principal e tivessem, sobretudo, parceria com as forças de segurança locais.

Foi visível, então, que a organização religiosa, nesses projetos sociais, potencializou o atributo humanitário da instituição policial militar, ensejando em um ganho de confiança e afeto, por hora enfraquecidos. Mas essa afirmação, embora pendente de mais investigações, manifesta-se do relacionamento gerado, ainda que sob um escopo diferente do intencionado pela Corporação militar, entre as pessoas assistidas e os policiais naquela oportunidade.

A análise a seguir fundou-se em duas experiências junto ao 15º BPM da Polícia Militar

do Estado de São Paulo e junto ao 10º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de três eventos de planejamento similar ocorridos nos respectivos estados brasileiros, que explicitaram esse fenômeno de aproximação assistida, conforme ilustra o quadro abaixo:

Quadro 1 - Experiências analisadas da Capelania UFP

Local do evento	Data	Batalhão da PM	Quantidade de famílias assistidas	Tema da palestra da PM	Link de referência
Guarulhos-SP	09/10/2020	15º BPM	50	Atividades da PMESP e Disponibilidade do Comandante à Sociedade	https://www.instagram.com/tv/CGP7F1npTuJ/?igshid=MzRlODBiNWFIZA%3D%3D
Guarulhos-SP	23/04/2021	15º BPM	50	Desengasgo de crianças pequenas e bebês de colo; Lei Maria da Penha; e Abuso sexual infantil	https://www.instagram.com/tv/COBzfP4pajC/?igshid=MzRlODBiNWFIZA%3D%3D
Sol Nascente, Brasília-DF	28/04/2023	10º BPM	80	PROVID: o trabalho da PMDF na prevenção e no combate à violência doméstica	https://noticias.r7.com/brasil/geral-df/videos/evento-social-entrega-alimentos-para-a-populacao-carente-do-sol-nascente-28042023

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Veja-se, portanto, em cada caso, como a polícia pode se aproveitar da parceria com as organizações religiosas para alcançar zonas comunitárias mais difíceis de empreender um contato aproximado em razão da resistência simbólica que a instituição representa naquele espaço. Em cada análise, há depoimentos de policiais militares e de um civil da organização religiosa, extraídos nos respectivos eventos.

Reitera-se que as identidades visuais dos participantes foram ocultadas e nomes, quando expostos, foram alterados, a fim de conceder caráter impessoal às suas opiniões, muito embora as informações sejam públicas, em razão de veiculação em canal virtual irrestrito.

4.1 REGIÃO DE GUARULHOS EM SÃO PAULO

O primeiro evento foi realizado em outubro de 2020, com vistas a distribuir cestas básicas a famílias carentes da região de Guarulhos, quando, em razão da epidemia da Covid-19, muitos perderam seus empregos e rendas.

Na ocasião, o policial militar A destacou a importância da iniciativa com atenção para a aproximação que a ação proporcionou à instituição policial militar.

Esse é um trabalho de aproximação com a comunidade. E a comunidade também vê, não só através da igreja, como a própria polícia que a gente tem essa sensibilidade e essa... esse compromisso com a comunidade, não só numa forma no policiamento, no dia-a-dia, mas outras formas de se preocupar como é no trabalho religioso, alguma coisa mais ligada ao lado espiritual. *Isso nos traz a comunidade cada vez mais próxima da PM e a gente se aproxima mais.* Então a importância maior acredito que seja essa aproximação (Custódio, 2020, 00:49,56, grifos nossos).

Segundo o projeto, trazer a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) para o protagonismo da ação social em parceria com a organização religiosa apresenta à comunidade um novo olhar para os “heróis da segurança”, denominação dada pela Capelania UFP (Negreiros, 2020), categorizando-os como parceiros da sociedade.

Para Ferreira e Cubas (2003), a polícia ideal é aquela em que o policial é conhecido pela comunidade porque a população “espera ver o policial como um parceiro, que ouve a comunidade e discute com os moradores os problemas e as sugestões que eles têm” (Ferreira; Cubas, 2003, p. 34).

Figura 1 - Ação Social em parceria com o 15º BPM de Guarulhos /2020



Fonte: Custódio,2020.

O policial militar A prossegue confirmando que, muito embora a polícia esteja próxima à comunidade, existe certo distanciamento ou resistência das pessoas cuja resolução é imperiosa para o estabelecimento de um necessário laço de confiança.

A PM sempre tá (sic) à disposição da comunidade mas às vezes as pessoas ainda têm uma certa... *um distanciamento, às vezes, até por conta da própria atividade* que a gente faz, mas é uma oportunidade que a gente tem de mostrar que, pelo contrário, gente tá (sic) *cada vez mais próxima e a comunidade pode estar, sempre que for necessário, pode contar com a gente* (Custódio, 2020, 01:20, 20, grifos nossos).

O segundo evento, por sua vez, também na região de Guarulhos, foi pontualmente destacado porque foi requerido pela própria Corporação castrense, após a bem sucedida parceria com a organização religiosa, no ano anterior. A pretensão, desta vez, focava em estabelecer contato com uma comunidade específica nas adjacências de uma Companhia destacada do 15º BPM, onde os policiais tinham grande dificuldade de acesso e o índice de ocorrências era grande. O evento se beneficiou do período de pandemia, quando os desafios de enfrentamento à insegurança alimentar frente às restrições sanitárias impostas eram pujantes.

Ao comentar sobre essa parceria, o policial militar B expõe os benefícios da união de esforços, a oportunidade dada pela OSCR no momento e ressalta a associação entre o trabalho social e o preventivo.

Agradecer a Deus que nos capacitou, nos permitiu tá (sic) contribuindo, cada policial que pôde contribuir, os parceiros da Polícia, os voluntários, porque...quando a fome bate à porta, o desespero também entra. E graças à oportunidade que nos foi dada, a gente em parceria conseguir arrecadar mais de uma tonelada de alimentos (...), *fora a ação de conscientização de segurança, fora o amparo social que tá (sic) sendo feito pela Universal. E fora o atendimento né (sic), orientação de segurança com a Polícia Militar, isso vai fazer uma mudança na vida dessas pessoas.* É um momento muito importante. Cada policial meu aqui representando o restante dos nossos policiais, tá (sic) muito satisfeito de ter tido essa oportunidade de tá (sic) ajudando e de tá (sic), é, amparando essas famílias que tanto tão (sic) precisando (Custódio, 2021, 00:57,17, grifos nossos).

O depoimento do oficial destaca a atuação conjunta da instituição policial militar e da organização da sociedade civil religiosa em tela, com ações voltadas não apenas para a doação de alimentos, mas também para a realização de orientações de segurança, com assuntos sensíveis à sociedade naquela ocasião, como a proteção à mulher e à criança.

Figura 2 - Ação Social em parceria com o 15º BPM de Guarulhos /2021



Fonte: Custódio, 2021.

As experiências de São Paulo revelam uma exitosa cooperação da instituição policial militar com as organizações da sociedade civil de natureza religiosa, em especial a Capelania UFP, denotando que o distanciamento e o prejulgamento a respeito do profissional podem ser

(re)concebidos com a ajuda de atores sociais com a aptidão cultural para o trabalho filantrópico.

4.2 REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SOL NASCENTE NO DISTRITO FEDERAL

No dia 28 de abril de 2023, nos mesmos moldes das ações supracitadas, foi realizado um evento social em uma igreja no bairro Sol Nascente, local este de comunidade carente no Distrito Federal, tendo como participes singulares policiais militares do 10º Batalhão de Polícia Militar da PMDF e do Batalhão de Operações Especiais (BOPE). Na ocasião, “foram distribuídos 1200 kg de alimentos para cerca de 80 famílias carentes da região” (Evento, 2023,).

Também na opinião do pastor C, responsável pela organização da sociedade civil religiosa no evento, houve uma aproximação da PMDF com a comunidade, fomentada pela parceria de cunho social entre as instituições igreja e polícia.

Esse tipo de ação, além de beneficiar as pessoas que, neste momento, mais precisam de ajuda, no sentido social, através da cesta básica, também *aproxima as instituições de segurança da sociedade para que seu trabalho-fim*, que é fazer a segurança, ele possa ser ali facilitado (Evento, 2023, 00:01,54, grifos nossos).

Acerca desse evento, o Comandante do 10º Batalhão enalteceu a parceria, afirmando que aliam o “serviço que a Universal faz com o trabalho que a Polícia Militar faz, né? Ou seja, são os órgãos que já desenvolvem esse trabalho do bem, *trazendo para dentro da comunidade*, né, *uma nova visão da nossa polícia militar*, né, numa forma de acolhimento (sic)” (Evento, 2023, 00:02,22, grifos nossos).

Figura 3 - Palestra do 10º BPM dentro da igreja /2023



Fonte: UFP, 2023.

No tocante à importância dessa aproximação, Trojanowicz e Bucqueroux (1994) ensinam que estabelecer um contato contínuo com os cidadãos conduz a instituição a uma gestão participativa com a comunidade na solução de problemas locais.

O amplo papel do policial comunitário exige um contato contínuo e sustentado com as pessoas da comunidade, respeitadoras da lei, de modo que possam, em conjunto, explorar novas soluções criativas para as preocupações locais, servindo os cidadãos como auxiliares e voluntários (Trojanowicz; Bucqueroux, 1994, p. 11).

Portanto, muito embora uma ação social manifeste-se superficialmente na forma de programas de ajuda com alimentos, assistência jurídica e outros projetos de caráter filantrópico, o efeito secundário da ação reverbera no estabelecimento de laços de confiança que conduzirão para uma coordenação mais profunda e que produzem resultados proficientes no exercício do policiamento comunitário. No exemplo acima, a ação “foi muito mais que a entrega de um alimento” (Evento, 2023, 00: 1, 35).

5 DISCUSSÃO

Os vídeos, as imagens e, principalmente, os depoimentos dos envolvidos nos casos demonstrados reforçam a ideia de que é possível acolher a participação de outros atores sociais no cenário da segurança pública, ainda que com um objetivo transversal, a exemplo da entrega de alimentos. Intensifica-se uma harmonia que pode estimular uma embrionária cooperação comunitária, que, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2001, p.6), faz com “que a polícia seja vista como parte integrante da comunidade, desempenhando uma função social válida”.

Vale reforçar que “quanto maior a aproximação, diálogo e presença do policial no bairro, melhor é o reconhecimento positivo do trabalho da polícia” (Ferreira; Cubas, 2003, p.25).

E, nesse sentido, o processo de implantação do policiamento comunitário perpassa necessariamente por esse passo inicial de aproximação e convivência que credibiliza as ações do agente público no âmbito dessa filosofia. “Quando para os cidadãos, os policiais são visíveis, acessíveis e úteis para a resolução de seus problemas, isso produz confiança” (Roché, 2016, tradução nossa).

Quando o Comandante do 10º BPM no Distrito Federal afirmou que entra na comunidade uma nova visão da polícia (Evento, 2023), possibilita-se a superação de doxas e rótulos desfavoráveis contra a instituição de segurança naquele ambiente.

De acordo com Dias *et al.* (2021, p.6), o comportamento confiável contribui para gerar confiança entre as partes e pode ser categorizado, dentre outros, em “comunicação e demonstração de preocupação”.

Adicionam-se a essas reflexões, os objetivos estratégicos dessas duas instituições de polícia preventiva, cujos planejamentos pretendem esse entrosamento comunitário. Para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, destaca-se o de número 4, “ampliar a aproximação da Polícia Militar com a sociedade” (São Paulo, 2020, p.7), cujo fim

visa promover ações que *fomentem a aproximação dos policiais militares à população das respectivas áreas* de responsabilidade territorial, facilitando a identificação e o atendimento das demandas locais de segurança pública e criando condições para a consolidação da liderança policial perante a comunidade e demais órgãos públicos, estimulando, assim, o senso de corresponsabilidade de todos pela preservação da ordem pública (São Paulo, 2020, p.7, grifos nossos).

Em vista disso, iniciativas como a alavancada junto à organização social religiosa em comento, além dos resultados positivos alcançados, oferece, sobretudo, concretude aos objetivos estratégicos e fundamentam as parcerias em diretrizes desenhadas pelo Plano de comando da Instituição, sobretudo para promover uma aproximação com a sociedade e consolidar lideranças, no afã de satisfazer o interesse público pela preservação da ordem (São Paulo, 2020).

Especificamente sobre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), por sua vez, importa citar o Plano Estratégico de 2023 a 2034, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.302/2022, que define como objetivos: melhorar a imagem institucional e aumentar a confiança da população em relação à PMDF (Distrito Federal, 2022, p.44).

Segundo o Plano, “norteiam a atuação [da PMDF] o respeito aos direitos humanos e a participação dos atores sociais” (*ibid.*, p. 27). Isso significa que, do ponto de vista da gestão estratégica da organização policial militar, as missões voltadas à promoção da segurança e do bem-estar social são atingidas obrigatoriamente com a concretização dessas iniciativas voltadas para a sociedade e, nesse ínterim, a participação social sedimenta uma sinergia tangível entre as perspectivas estratégicas.

E, no tocante à formulação de políticas públicas, ter na comunidade uma aliada reforça a legitimidade e a cooperação responsável na administração e na promoção das ações da segurança pública. De acordo com Dantas (2014), isso é visível sobretudo no âmbito da polícia ostensiva.

A gestão participativa na área de segurança pública, na atualidade, tem se consubstanciado na prática da polícia comunitária no âmbito da polícia ostensiva. Essa nova prática se afasta do uso exclusivo da força, em razão das falhas existentes no modelo tradicional de atuação da polícia, não deixando outra alternativa senão a de estreitar o relacionamento entre policiais e a comunidade, entendido, segundo Cohen (1985 *apud* Marcineiro, 2009, p. 15), como “a arena onde as pessoas adquirem suas experiências mais fundamentais e substanciais da vida social, fora dos limites do lar” (Dantas, 2014, p.31).

Assegurar, desta feita, uma aproximação frutífera com a comunidade e manter um contato permanente que perdure até a construção coletiva de respostas públicas, devem ser os objetivos centrais dos gestores que almejam a consolidação da filosofia de polícia comunitária e

o fomento de práticas de gestão participativa, sem falar no melhoramento da imagem institucional que acompanha essas habilidades.

Dentre as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destaca-se, nessa racionalidade, a “ênfase nas ações de policiamento de proximidade” (Brasil, 2018, art. artigo 5º, inciso XII).

Consoante a isso, os casos comentados anteriormente mostram que o protagonismo das instituições policiais militares nos projetos de interesse e cunho social das organizações da sociedade civil religiosas não só alcançam virtudes humanitárias (nem sempre inerentes às corporações castrenses) mas propiciam, por outro lado, canais abertos para o desenvolvimento de outras ações de interesse, dessa vez, da instituição de segurança.

Em se tratando do estabelecimento de laços de confiança para a parceria com a comunidade na resolução de problemas locais, inerente à promoção da filosofia de polícia comunitária, colaboração exsurge como manifestamente vantajosa.

A gestão participativa, que pressupõe essa aliança colaborativa, “é um conceito associado à democratização das instituições e o reconhecimento de que todos são responsáveis pelo conjunto de ações realizadas e seus resultados” (Dantas, 2014, p. 98).

Deste modo, o enfrentamento à violência e a garantia da segurança pública, como responsabilidade de toda a sociedade, encontram na colaboração comunitária suas ferramentas mais perenes. Ter aliados, portanto, nessa estratégia, é fundamental.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações empreendidas a partir das literaturas selecionadas e dos exemplos citados apontam para os benefícios das ações integradoras entre as instituições de segurança pública e os diversos atores da sociedade civil.

Isso porque a aceitabilidade social perpassa pela fiabilidade que as instituições possuem em um determinado cenário comunitário, necessitando, por vezes, de impulso externo. E eventos filantrópicos, tais como os desenvolvidos pela OSCR citada que tem escopo prioritário junto às instituições de segurança, mostram-se ser espaços favoráveis para esse propósito.

A polícia militar, em especial, aproveita-se melhor dessa cooperação tendo em vista seu estigma histórico de violência e de medo que, naturalmente, afasta o agente da sociedade, tornando mais complexa a sua aproximação, indispensável para o exercício da polícia comunitária (Caye, 2021). E as organizações religiosas, nesse diapasão, merecem singular destaque pois exercem um papel de acolhida em plúrimos espaços comunitários, sem disseminar, necessariamente, crenças e dogmas religiosos.

É importante ressaltar também que a finalidade do estudo não foi de comprovar que a realização de ações conjuntas com organizações sociais religiosas é suficientemente capaz de promover ou dar ensejo à aproximação bem-sucedida da polícia com a comunidade. Buscou-se tentar demonstrar que a participação institucional em eventos engendrados por atores civis, principalmente os de cunho filantrópico, pode reduzir os obstáculos sociais decorrentes da representatividade da polícia na sociedade e assim assistir à promoção do policiamento comunitário.

Sublinha-se que a parceria entre igrejas e a polícia não impõe obrigatoriamente propagação de determinada fé ou compreensões filosóficas de vida. Independentemente do credo religioso, o que se pontua é a dedicação a atividades de cunho social e filantrópico com inauguração de laços de confiança e de aproximação do Estado com a sociedade, tanto com a instituição civil como com as pessoas atendidas na fração comunitária.

Embora as ponderações empreendidas neste estudo já tenham iniciado importantes reflexões sobre a participação da polícia em projetos sociais com organizações da sociedade civil, seu aprofundamento em outras esferas e programas comunitários é essencial para descerrar evidências mais robustas para patentear a parceria e comprovar o benefício institucional.

Por fim, evidencia-se que a segurança pública aproveita-se da multidimensionalidade da polícia comunitária para alcançar a aproximação social, encontrando nas ações de colaboração de interesse coletivo das OSCR favoráveis espaços de atuação e remodelagem da imagem institucional e de abertura externa para o (r)estabelecimento de laços de confiança.

Mostra-se que, como tema que envolve a conjunção de responsabilidades e o intercâmbio de ações institucionais, o fomento de uma polícia comunitária compreende inevitavelmente a cooperação mútua entre Estado e entes não-governamentais, integrando, nesse caso específico, a polícia e a sociedade.

REFERÊNCIAS

BARROS, José D'Assunção. **O projeto de pesquisa em história:** da escolha do tema ao quadro teórico. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao compilado.htm. Acesso em: 11 out. 2023.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mapa das Organizações da Sociedade Civil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2025. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/mapa>. Acesso em: 28 mar. 2025.

_____. Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (...). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 01 ago. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/lei/l13019.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm). Acesso em: 10 out. 2023.

_____. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, dentre outros. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 30 mar. 2025.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Diretriz Nacional de Polícia Comunitária**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/collective-nitf-content-1555096748.16/diretriz.pdf>. Acesso em: 11 out. 2023.

_____. Ministério da Saúde. Ministra da Saúde aponta lideranças religiosas como aliadas na promoção da saúde. **Governo Federal**, Brasília, 02 jan. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministra-da-saude-aponta-liderancas-religiosas-como-aliadas-na-promocao-da-saude>. Acesso em: 06 maio 2025.

CAYE, Inácio. **Filosofia de Polícia Comunitária como instrumento de aproximação e integração das comunidades com as polícias militares no Brasil**. Orientadora: Rosimeri Aquino da Silva. 2021. 141f. Dissertação (Mestrado profissional) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Segurança Cidadã, Porto Alegre-RS, 2021.

CNBB. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. **O que é a pastoral carcerária?** [s.l.],2023. Disponível em: <https://carceraria.org.br/a-pastoral-carceraria#1541815130503-621cac4b-75d4>. Acesso em: 11 out. 2023.

CUNHA, Valquíria. Encontro Regional da Aliança Protetiva combate a violência contra a mulher. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Ascom**, Brasília, DF, 29 maio 2023. Disponível em: <https://www.ssp.df.gov.br/encontro-regional-da-alianca-protetiva-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 25 jul. 2024.

CUSTÓDIO, Milton. **Ação Solidária Programa UFP e Polícia Militar**. Instagram: @prmiltondf. [Guarulhos], 23 abr. 2021. Disponível em: <https://www.instagram.com/tv/COBzfP4pajC/?igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D>. Acesso em: 27 jul. 2024.

_____. **Programa de Assistência às Forças de Segurança e Instituição de Justiça UFP (Universal nas Forças Policiais)**. Instagram: @prmiltondf. [Guarulhos], 10 out. 2020. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CGK19sbl_h/. Acesso em: 27 jul. 2024.

DANTAS, Raimundo C. Magalhães. **Gestão participativa e polícia comunitária**: uma análise da participação social na gestão da polícia ostensiva da Base Comunitária de Segurança do Calabar. Orientador: Deraldo Dias de Moraes Neto. 2014. 132f. Dissertação (Mestrado Multidisciplinar e Profissional em Desenvolvimento e Gestão Social) – Universidade Federal da Bahia, Escola de Administração, Salvador, 2014.

DE SOUZA, Marcos S. Representações Sociais, Polícia e Violência: um Estudo Sobre a Violência Policial. **Scientia Plena**, [S. l.], v. 3, n. 5, 2012.

DIAS, Fagner O.; REYES JUNIOR, Edgar; COSTA, Caroline C. B.; BARROS, Andréia E. S. Personal values and intragroup relationship: the case of the police tactical groups in Brasília. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 22, n.5, p. 01-29, 2021.

DISTRITO FEDERAL. Polícia Militar do Distrito Federal. Portaria PMDF nº 1.302 de 28 de dezembro de 2022. Aprova o Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034. **Boletim do Comando Geral**, n. 0235, Brasília, 29 dez. 2022.

EVENTO social entrega alimentos para a população carente do Sol Nascente. **Balanço Geral DF**, TV Record, Brasília, 28 abr. 2023. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasilia/balanco-geral-df/videos/evento-social-entrega-alimentos-para-a-populacao-carente->

do-sol-nascente-28042023. Acesso em: 14 out. 2023.

FERREIRA, Helder; CUBAS, Viviane. Relatório Final - Sociedade Civil. In: CARDIA, Nancy (coord.). **O policiamento que a sociedade deseja**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2014/08/down040.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

FOUCAULT, Michel. **Surveiller et Punir**. Paris: Gallimard, 2004.

GANEM, Cássia Maria Senna. Estado Laico e Direitos Fundamentais. In: DANTAS, Bruno et al. **Constituição de 1988: O Brasil 20 anos depois. Os Alicerce da Redemocratização**. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, 2008.

LOBO, Carolina. Paranoá recebe Encontro Formativo da Aliança Protetiva nesta quarta. **Agência Brasília**. Brasília, DF, 08 ago. 2023. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2023/08/08/paranoa-recebe-encontro-formativo-da-alianca-protetiva-nesta-quarta-9/>. Acesso em: 25 jul. 2024.

KOZINETS, Robert V. **Netnografia**: realizando pesquisa etnográfica online. Porto Alegre: Penso, 2014.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia comunitária**: Construindo segurança nas comunidades. Florianópolis: Insular, 2009.

NEGREIROS, Roni. **Manual Prático de Assistência Espiritual, Social e Valorização Humana**. Universal nas Forças Policiais. São Paulo: [s.n.], 2020.

ONU. **Os direitos humanos e a aplicação da lei**: manual de formação em direitos humanos para policiais. Formação profissional nº 5. Genebra, Suíça: Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Nações Unidas, 2001.

PAUGAM, Serge. **Le lien social**: que sais-je?. Presses Universitaires de France: Paris, 2009.

PRONASCI. Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária. Portaria SENASP

nº 014/2006. 2^a ed. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006.

REED, Michel I. Organization, trust and control: A realist analysis. **Organization Studies**, v. 22, n.2, p. 201–228, 2001.

ROCHÉ, Sébastien. **De la police en démocratie**. Paris, França: Grasset, 2016. E-book (384 p.). Disponível em: <https://www.amazon.ca/POLICE-EN-D%C3%89MOCRATIE-S%C3%89BASTIAN-ROCHE/dp/2246806143>. Acesso em: 27 fev. 2024.

RYAN, Sherida E. Initial trust formation in an online social action network. In: Contesting Citizenship and Civil Society in a Divided World. **Conference Working Papers Series**, v. 4, Ryerson University and York University, Toronto, Canadá, p. 1–25, 2004. Disponível em: https://cdn.ymaws.com/www.istr.org/resource/resmgr/working_papers_toronto/ryan.sherida.pdf. Acesso em: 27 fev. 2025.

SANTOS, Luiz Ricardo dos. Policiamento comunitário: a aproximação da Polícia Militar junto à comunidade. **Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v.7, n.12, dez. 2021.

SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo. **Plano de Comando 2020-2023**. PMESP: [s.l.], fev. 2020. Disponível em: <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/planejamento/documentos/NOVOS/Plano%20de%20Comando%20v1%202021FEV20.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2024.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam. La violencia estatal y social y las políticas de seguridad necesarias. **Nueva Sociedad**, n. 208, abr, 2007. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/la-violencia-estatal-y-social-y-las-politicas-de-seguridad-necesarias>. Acesso em: 10 out. 2023.

SPINK, Mary Jane. Desvendando teorias implícitas: uma metodologia de análise das Representações Sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho e JOVCHELOVITCH, Sandra (orgs). **Textos em representações sociais**. 8 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como**

começar. Tradução de Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

UFP. A atividade de capelania da Igreja Universal completa 20 anos de assistência espiritual, social e valorização humana. **Diploma de condecoração dos heróis da segurança**. São Paulo: Igreja Universal, 2024.

UFP. **Programa UFP promove ação social em parceria com a Polícia Militar do Distrito Federal**. Instagram: @ufp_distritofederal. [Brasília], 01 maio. 2023. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Crs75Ttu8Uo/?img_index=1. Acesso em: 27 jul. 2024.

UNIVER Ensino. **Capelania Voluntária**: militar, policial e justiça. São Paulo: Univer, 2025. Disponível em: <https://www.univerensino.com/curso/curso-de-capelania-universal-nas-forcas-policiais?university=Univer%20Ensino>. Acesso em: 07 fev. 2025.

Submissão: 18/08/2024

1ª revisão: 13/01/2025

Aceite: 02/04/2025